



PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA R Nº 557, de 20/05/2015

Aprovar o Regimento Interno da Auditoria Geral da Universidade Federal de Uberlândia cujo inteiro teor publica-se a seguir: “REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA”. O presente Regimento Interno regulamenta a organização e funcionamento da Auditoria Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), de acordo com o Art. 63 do Regimento Interno da Reitoria (Resolução nº 002/2010 do Conselho Universitário). CAPÍTULO I. Disposições Preliminares. Art. 1º - A Auditoria Interna, doravante denominada Auditoria Geral, conforme Resolução nº 001/2012, é um órgão de apoio e assessoramento técnico, e tem por atribuição as atividades de controle preventivo e corretivo, de fiscalização e de orientação dos atos e fatos administrativos da UFU em assuntos contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal, comunicando ao Reitor os resultados de suas ações, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia. Da Subordinação Administrativa e Vinculação Técnica. Art. 2º - A Auditoria Geral está subordinada diretamente ao Reitor, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia. Art. 3º. A Auditoria Geral se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que integram. CAPÍTULO II. Dos Objetivos. Art. 4º - A Auditoria Geral tem por finalidade principal assessorar e orientar os gestores, acompanhar e avaliar os atos de gestão de forma a fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com o objetivo de assegurar: I - a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Instituição, objetivando eficiência, eficácia e efetividade; II - a regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade; III - se os controles internos, a gestão de riscos e a governança da organização funcionam adequadamente; IV - aos ordenadores de despesas a orientação necessária para racionalizar a execução da receita e despesa, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada de recursos e bens disponíveis; V - aos órgãos responsáveis pela administração, planejamento, orçamento e programação financeira, informações oportunas que permitam aperfeiçoar essas atividades; VI - o fiel cumprimento das leis, normas e regulamentos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição; VII - a racionalização progressiva dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Instituição; e VIII - a interpretação de normas, instruções de procedimentos e de qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição. IX – conhecer e



acompanhar as medidas e orientações emanadas da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União e dos demais órgãos federais que atuam no controle interno e externo da Administração Pública, verificando-lhes a implementação no âmbito da Universidade. CAPÍTULO III. Da Organização. Art. 5º. A Auditoria Geral da Universidade Federal de Uberlândia terá a seguinte estrutura funcional, sendo: Auditor Geral; Corpo de Técnicos Administrativos, em número suficiente para atender suas finalidades: Técnicos de nível superior qualificados, legalmente habilitados, preferencialmente do cargo de Auditor e/ou outro com formação em Ciências Contábeis, Economia e Direito. Equipe de Apoio Técnicos, com a formação mínima de ensino médio completo. I - A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de Auditoria Geral será por ato ordinário do Reitor e após, à aprovação da Controladoria-Geral da União, conforme determina o § 5º do art. 15 do Decreto 3591/2000 e a Portaria nº 915 de 29 de abril de 2014. II – A escolha do Coordenador da Auditoria Geral, recairá, preferencialmente, entre técnicos qualificados e legalmente habilitados, pertencentes ao quadro de pessoal lotado na Auditoria Geral, o Auditor Geral ocupará o cargo de Direção e sua indicação será feita pelo Reitor, conforme inciso I, deste artigo. III - O corpo técnico será provido através de concurso público, específico para o cargo de auditor ou compatível, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. IV - O Coordenador da Auditoria Geral será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais por servidor lotado no próprio setor, indicado pela equipe à aprovação do Reitor. CAPÍTULO IV. Da Competência. Art. 6º - Compete à Auditoria Geral: I - examinar os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis; II - acompanhar o cumprimento das metas previstas do Plano Plurianual no âmbito da Entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução; III – assessorar os gestores da Instituição no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento; IV – verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição; V - verificar e opinar sobre as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores e de todo aquele que der causa a perda, subtração ou dano de valores, bens e materiais de propriedade da Instituição; IV - verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores da Instituição ou daqueles pelos quais ela seja responsável; V - examinar as licitações relativas à aquisição de bens, contratações de prestação de serviços, realização de obras e alienações, no âmbito da Instituição; VI - analisar e avaliar os procedimentos contábeis utilizados, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidedignidade das informações prestadas; VII - analisar e avaliar os controles internos adotados com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles, bem como analisar se a gestão de riscos e a governança da organização funcionam adequadamente, propondo melhoria nos processos; VIII - acompanhar a implementação das recomendações das auditorias realizadas pelos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, buscando soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas junto às unidades setoriais envolvidas para saná-las; IX - promover estudos periódicos das normas e orientações internas, com vistas a sua adequação e atualização à situação em vigor; X - elaborar propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria e controles adotados com o objetivo de melhor avaliar o desempenho das unidades auditadas; XI - prestar assessoramento técnico e orientação aos diversos Órgãos e Unidades Administrativas e Acadêmicas da Instituição; XII – emitir

parecer sobre as Demonstrações Contábeis para verificação da adequação das contas anuais da Universidade; para subsídio do parecer conclusivo do Relator do Conselho Superior; XIII – elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício seguinte, a ser desenvolvido pela equipe de Auditoria Geral, que após aprovado pelo Reitor, deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral da União; XIV - realizar auditoragem obedecendo ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna previamente aprovado, pelo Reitor; XV - elaborar Relatórios de Auditoria assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões; XVI - apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Instituição; e XVII – elaborar e encaminhar à Controladoria-Geral da União o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna. XVIII - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais. Art. 7º - Compete ao Auditor Geral: I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Coordenação da Auditoria Geral no âmbito da Instituição; II – elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT, planejando adequadamente os trabalhos de auditoria de forma a prever a natureza, determinando o universo e a extensão, definindo os procedimentos que neles serão empregados, bem como a oportunidade de sua aplicação, estabelecendo as técnicas apropriadas, informando sobre o andamento e os resultados dos trabalhos aos dirigentes da Instituição; III – elaborar o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna – RAINT, a ser enviado para a Controladoria Geral da União; IV - identificar as necessidades de treinamento do pessoal lotado na Auditoria Geral, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento necessário; V - subsidiar os dirigentes dos órgãos e o Dirigente máximo, fornecendo informações que visem auxiliar nas tomadas de decisões; VI - pronunciar-se sobre questões relativas à interpretação de normas, instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição; VII - emitir opinião sobre a adequação dos controles internos adotados com vistas a garantir a eficiência e eficácia dos respectivos controles, propondo melhoria nos processos; VIII – emitir opinião sobre a gestão de riscos adotada na Universidade bem como o alinhamento da atuação da Auditoria Geral com os riscos identificados, propondo melhoria nos processos; IX – emitir opinião sobre as boas práticas de governança adotadas na Universidade, verificando a qualidade e melhoria contínua dos processos de controle da Instituição, propondo melhoria nos processos; X - tratar de outros assuntos de interesse da Coordenação da Auditoria Geral. Art. 8º - Compete ao Corpo Técnico da Auditoria Geral: I - realizar auditoragem de acordo com o plano de auditoria previamente aprovado, obedecendo a programas de auditoria elaborados; II - efetuar exames preliminares das áreas, operações, programas e recursos nas unidades a serem auditadas, considerando-se a legislação aplicável, normas e instrumentos vigentes, bem como o resultado das últimas auditorias, quando for o caso; III- avaliar os sistemas contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, e operacional das unidades a serem auditadas; IV - acompanhar a execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, examinando periodicamente o comportamento das receitas e das despesas dentro dos níveis autorizados para apurar as correspondências dos lançamentos com os documentos que lhes deram origem, detectando responsabilidades; V - assessorar a Administração Superior no atendimento às diligências dos órgãos de Controle do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União; VI - identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno relativas à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, propondo soluções; VII - elaborar periodicamente relatórios parciais e globais de auditoragem realizada para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões; VIII - emitir pareceres sobre matéria de natureza contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional que

lhes for submetido a exames, para subsidiar decisão superior; IX - verificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores da administração descentralizada; X - avaliar a legalidade, a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade de gestão. XI - participar da elaboração do Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna – RAIN.T. XII - revisar, organizar e documentar os procedimentos relacionados aos trabalhos executados. O corpo técnico, nos termos deste artigo, está habilitado a proceder levantamentos e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições e será designado para os trabalhos de auditoria pelo Auditor Geral. § 1º - Os trabalhos serão executados de acordo com as normas de Auditoria e procedimentos de Administração Pública Federal, bem como os procedimentos previstos pelos organismos internacionais de Auditoria. § 2º - As conclusões do corpo técnico serão condensadas em Relatório de Auditoria, que constituirá o documento final dos trabalhos realizados. Art. 9º - Compete à Equipe de Apoio: I - Assistir a Unidade de Auditoria Interna, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; II - Organizar a documentação necessária aos despachos de expediente, procedendo à sua respectiva distribuição; III - Elaborar estudos que subsidiem a Unidade de Auditoria Interna na realização dos seus trabalhos. CAPÍTULO V. Das Técnicas de Controle e do Instrumental de Trabalho. Art. 10º - As técnicas de controle e o instrumental de trabalho são os definidos pelo Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa n.º 01, de 06 de abril de 2001 da Secretaria Federal de Controle Interno/Ministério da Fazenda e suas alterações. § 1º - Os servidores responsáveis pelos setores a serem auditados, deverão permanecer disponíveis para prestarem esclarecimentos ou fornecerem a documentação necessária ao serviço durante o período de auditoria. § 2º - Quando da realização dos trabalhos de campo, houver necessidade de especialistas fora da área de atuação do auditor, poderá ser requisitado pelo Coordenador da Auditoria Geral, profissional habilitado para acompanhar os trabalhos a serem executados. Art. 11º - Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da Universidade Federal de Uberlândia estão sujeitos às avaliações amostrais dos auditores, na conformidade do planejamento anual dos trabalhos de auditoria. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos auditores internos, no desempenho de suas atribuições, devendo os profissionais da Unidade de Auditoria Interna guardar o sigilo das informações. Art. 12º - No caso das auditorias “*in loco*” deverá ser disponibilizado para a equipe de auditoria local com mesa, computador, acesso a internet e outros recursos materiais necessários aos trabalhos. Art. 13º - Os documentos constantes na “*Solicitação de Auditoria*” deverão estar disponibilizados no início do serviço previsto. CAPÍTULO VI. Disposições Finais. Art. 14º - Auditoria Geral exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o devido sigilo, quando os trabalhos assim o exigirem. Art. 15º - As demandas de informações e providências emanadas pela Coordenação da Auditoria Geral terão prioridade administrativa na Instituição, visando o bom desempenho da Gestão da Universidade. Art. 16º - As atividades da auditoria interna solicitadas pelo Magnífico Reitor ou Conselho Superior terão caráter prioritário. Art. 17º - Impedimentos - Os servidores da Unidade de Auditoria Geral, estão impedidos de participar de Comissões e demais atos de gestão, por força de suas atribuições. Art. 18º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe da Auditoria Geral, ressalvadas as matérias de competência dos órgãos superiores da Instituição e do Sistema de Controle Interno Federal. Art. 19º - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Reitor, revogadas as disposições em contrário.” Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA R Nº 618, de 03/06/2015

Delegar competência ao servidor PETERSON ELIZANDRO GANDOLFI, matrícula SIAPE 1549345, ocupante da função de Assessor do Reitor para Coordenação Administrativa do Campus Patos de Minas da UFU, para: § 1. atuar junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Cidade de Patos de Minas – MG, a fim de proceder a unificação e averbação das áreas com matrículas: nº. 61021 de 19.01.2011, 61044 de 21.01.2011 e 73500 de 12.09.2014, registradas em nome da Universidade Federal de Uberlândia naquele município, conforme planta elaborada pela Divisão de Projetos da Prefeitura Universitária da UFU. § 2. atuar junto aos órgãos públicos municipal e estadual para solicitar, requerer e apresentar documentos da UFU, em assuntos que sejam relacionados com a Instituição no município de Patos de Minas. § 3. atuar junto a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A – CEMIG, e com demais empresas fornecedoras de serviços essenciais, para solicitar, requerer e apresentar documentos da UFU. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA R Nº 621, de 05/06/2015

Designar KATIA GISELE DE OLIVEIRA PEREIRA, lotada na Faculdade de Ciências Integradas do Pontal – FACIP, para compor a Comissão Institucional de Gestão e Educação Ambiental da UFU – CIGEA como membro titular, em substituição ao Prof. Oswaldo Marçal. Esta Portaria entra em vigor nesta data permanecendo inalteradas as nomeações e os mandatos dos demais membros que constam nas Portarias R nº 638/2014, 787/2014, 1026/2014 e 0093/2015.

PORTARIA R Nº 666, de 22/06/2015

PRORROGAR, a portaria 555 de 20/05/2015, de acordo com os art.145, parágrafo único da lei 8.112/90, por mais 30(trinta) dias a portaria que designou os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, Márcia Borges Silveira, matrícula SIAPE nº 1434334 e João Batista Borges SIAPE nº 0410683 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância punitiva, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.010735/2014-43, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PORTARIA R Nº 667, de 22/06/2015

DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, Igor Campos de Andrade, matrícula SIAPE nº 2865027 e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância investigativa, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.002482/2015-15, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA R Nº 668, de 22/06/2015

DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, Igor Campos de Andrade, matrícula SIAPE nº 2865027 e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância investigativa, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo

de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.002481/2015-71, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA R Nº 669, de 23/06/2015

Constituir uma comissão para a Elaboração de um Programa de Extensão e Cultura, Pesquisa e Inovação em Tecnologia Social pós-ocupação para a área de Ocupação do Campus Glória. São nomeados membros desta Comissão: Profª Dalva Maria de Oliveira Silva – Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - PROEX, Profª Gláucia Carvalho Gomes – Diretora de Extensão/PROEX, Profº Leonardo Barbosa e Silva - Diretor de Assuntos Estudantis/PROEX, Profº Luiz Carlos de Laurentiz - Diretor de Cultura/PROEX, Profº Fernando Garrefa – Diretor da Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Designe - FAUeD e Profª Giovanna T. Damis Vital – docente da FAUeD a fim de que, reunidos sob a presidência da primeira, executem o disposto no artigo anterior. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2014.

PORTARIA R Nº 670, de 24/06/2015

Prorrogar, até 20 de dezembro de 2016, a Portaria R 172 de 26 de fevereiro de 2014 que nomeia a assessora Ana Elisa de Souza Falleiros, SIAPE 1534379, como Coordenadora das atividades desenvolvidas na Divisão de Gráfica, permanecendo inalteradas as atribuições previstas na referida Portaria. Esta Portaria entra em vigor nesta data e fica revogada a Portaria R 851 de 03 de setembro de 2014.

PORTARIA R Nº 671, de 24/06/2015

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 30 de junho de 2015, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão Organizadora Especial (COE) do Processo Estatuinte na UFU nomeada pela Portaria R 319/2015. Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho de 2015.

PORTARIA R Nº 672, de 24/06/2015

Designar Luis Fernando Faina, SIAPE 6413559, docente da Faculdade de Computação, para exercer a função de assessor de informática da Comissão Organizadora Especial (COE) do Processo Estatuinte na UFU, com vigência até a eleição dos representantes da Estatuinte, prevista para os dias 06 e 07 de julho de 2015. Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam válidos os trabalhos realizados pelo nomeado assessor desde o dia 07 de abril de 2015.

PORTARIA R Nº 673, de 24/06/2015

Constituir uma Comissão com o propósito de analisar o pedido de revalidação do diploma de graduação estrangeiro obtido por Raphael Ferreira Barata de Oliveira junto à Universidade do Alabama - Huntsville/USA. São nomeados membros desta Comissão os Professores: LUCIANO COUTINHO GOMES, ADÉLIO JOSÉ DE MORAES e KLEIBER DAVID RODRIGUES, a fim de que, reunidos sob a presidência do primeiro, executem o disposto no artigo anterior. Parágrafo único. A Comissão, ora nomeada, deverá realizar o trabalho no prazo de 30 dias, a contar desta data. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA R Nº 674, de 25/06/2015

DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, Igor Campos de Andrade, matrícula SIAPE nº2865027 e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância investigativa, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.003907/2015-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA R Nº 675, de 25/06/2015

DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, Igor Campos de Andrade, matrícula SIAPE nº2865027 e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância investigativa, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.003908/2015-58, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA R Nº 676, de 25/06/2015

DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, Igor Campos de Andrade, matrícula SIAPE nº2865027 e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância investigativa, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.003906/2015-69, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA R Nº 677, de 25/06/2015

DESIGNAR os servidores Paulo Fernandes de Bessa, matrícula SIAPE nº.0412293, Igor Campos de Andrade, matrícula SIAPE nº2865027 e Alessandro Miro Degani SIAPE nº 0159468 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância investigativa, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30(trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23117.003909/2015-01, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA R Nº 680, de 25/06/2015

PRORROGAR por mais trinta (30) dias os efeitos da Portaria nº402 de 24 Abril de 2015, publicado no JP/UFU, nº. 344 de 08 de Maio de 2015 com fundamento no artigo 145, parágrafo único, da Lei 8.112/90, referente ao Processo de Sindicância Administrativa de nº 23117. 010066/2010/86. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DA PROREH

PORTARIA PROREH Nº 828, DE 24/04/2015

Conceder Horário Especial ao servidor estudante Alberto Dumont Alves Oliveira, SIAPE nº 2755574, no período de 02/03/2015 a 31/07/2015, a fim de cursar disciplinas do curso de Mestrado em Sistemas de Informação na Universidade Federal de Uberlândia. Esta portaria entra em vigor em 24/04/2015.

PORTARIA PROREH Nº 1019, de 14/05/2015

Conceder Promoção, à professora MÔNICA RODRIGUES DA SILVA, da classe de Assistente nível 2, com Mestrado, para a classe de Adjunto nível 1, com Mestrado. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA PROREH Nº 1156, de 27/05/2015

Conceder progressão por capacitação aos servidores constantes do anexo I desta portaria.

Anexo I da Portaria 1156, de 27/05/2015 - Progressão por Capacitação				
Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Data Concessão
		Nível Capacitação	Nível Capacitação	
1824372	ADRIANO SOARES ANDRADE	III	IV	05/05/2015
3351450	ALI AHMAD SMIDI	II	III	08/05/2015
1433907	ALTUIR DONIZETE TIBURCIO	II	III	07/05/2015
1035329	ANA MARIA GUIRADO RODRIGUES	II	III	06/05/2015
2072306	ANDREA CRISTINA TEIXEIRA	I	II	14/05/2015
2061858	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	I	II	04/05/2015
1206313	CLAUDIA MARIA SEGALA VAZ	III	IV	19/05/2015
2066149	DANIELE DA SILVA VIDAL	I	II	25/05/2015
1918099	DANIELLE SOUZA VIEIRA	II	III	14/05/2015
0413641	DRAUSIO AMADO JUNIOR	I	II	04/05/2015
2073545	EDILAMAR MARCELINA CRUVINEL GUSMAO	I	II	18/05/2015
6411120	ENIVALDO DONIZETE TAVARES	II	III	08/05/2015
1942058	FERNANDA RODRIGUES CAMARGOS	II	III	02/05/2015
1435024	GEISEL OLIVEIRA DA COSTA	III	IV	06/05/2015
2905867	GILBERTA MARIA PIRES DE OLIVEIRA E SOUSA	II	III	22/05/2015
1362119	GISELLE MENDES FERREIRA	III	IV	27/05/2015
2328628	GLAUCIA GUIMARAES DE SOUZA NEME	II	III	07/05/2015
2865027	IGOR CAMPOS DE ANDRADE	II	III	11/05/2015
2072369	ISABEL PERES BRANDAO	I	II	14/05/2015
2072866	JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA	I	II	25/05/2015
1123344	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	III	IV	30/05/2015
1940554	JOSE ALVES PEREIRA	II	III	08/05/2015
1854146	KARINA EMILIA DE ARAUJO	II	III	12/05/2015

1942279	KLEVERSON DALITON SILVA MOREIRA	II	III	11/05/2015
2273170	LEA GLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA BORGES	I	II	14/05/2015
1937839	LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	II	III	04/05/2015
2071907	LUIZ CARLOS FELIX CARVALHO	I	II	25/05/2015
1825069	MARCELLA VILLELA CARVALHO	III	IV	08/05/2015
0413519	MARCELO PIMENTA PEREIRA	II	III	20/05/2015
1434561	MARGARETH JUNIA DA SILVA	III	IV	20/05/2015
1942064	MARIANA SALGADO BORGES NOGUEIRA	II	III	09/05/2015
1942306	MATEUS FERNANDES CUNHA SOUZA	II	III	10/05/2015
1558724	MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA	III	IV	15/05/2015
2891440	NADJARA DAVI SILVA	II	III	04/05/2015
0413431	ORIZIO DA SILVA FREITAS JUNIOR	III	IV	06/05/2015
1123449	PATRICIA MAHLER DE ARAUJO CALIL	II	III	15/05/2015
2740426	PEDRO SANTOS GUIMARAES	II	III	04/05/2015
1942136	RAFAEL DE SOUZA CARRARA	II	III	09/05/2015
1941864	RENATA CRISTINA MARTINS ROSA	II	III	09/05/2015
2854531	RENATA GOMIDE DA SILVA	II	III	07/05/2015
2072235	RODRIGO QUEIROZ RABELO	I	II	05/05/2015
1752595	RODRIGO TOMAZ RAMOS	II	III	08/05/2015
1434845	ROSANA EVARISTO CLEMENTE	II	III	22/05/2015
1941987	SUHELLEN SOUZA MARTINS	II	III	11/05/2015
2058526	TATIANE BATISTA MACEDO	I	II	30/04/2015
1123329	THAIS BASTOS SILVA	II	III	15/05/2015
0413134	VALTER MANOEL DA SILVA	III	IV	20/05/2015
1812281	VANESSA APARECIDA CAETANO ALVES	III	IV	07/05/2015
1123351	VANIA NUNES DE REZENDE	I	II	28/05/2015
2072861	VITOR DE OLIVEIRA CAMPOS	I	II	28/05/2015
1942256	VIVIANE CARVALHO MENDES	II	III	13/05/2015
2071915	WALTER ROSA DAS CHAGAS JUNIOR	I	II	25/05/2015

Esta portaria entra em vigor nesta data; com efeitos financeiros retroativos às datas de concessão constante do referido anexo.

PORTARIA PROREH N° 1157, de 27/05/2015

Conceder incentivo à qualificação aos servidores constantes do anexo I desta portaria.

Anexo I da Portaria 1157, de 27/05/2015 - Incentivo à Qualificação				
Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Data Concessão
		Percentual (%)	Percentual (%)	
2220385	ANA MABILLE SILVEIRA RIBEIRO OLIVEIRA	0%	15%	05/05/2015
1885281	ANA PAULA DUTRA BORGES	0%	30%	19/05/2015
0412979	ANGELA MARIA PIMENTA COSTA	0%	25%	04/05/2015
2228263	BRUNA VIEIRA	0%	15%	27/05/2015
1035073	CELIA PEREIRA SOUZA	15%	25%	30/04/2015
1749669	DAYANA PEREIRA DE ASSIS	0%	30%	25/05/2015
2223156	DENIS CEZAR FONSECA	0%	25%	27/04/2015
1877861	FABIO CLEMENTE GREGORIO	0%	25%	06/05/2015
2923677	HENRIQUE DE VILLA ALVES	0%	30%	25/05/2015

1123344	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	25%	30%	08/05/2015
3923274	JOAO ANTONIO MARTINS DE ARAUJO	0%	30%	26/05/2015
0411138	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	0%	25%	05/05/2015
1854225	LEIDIANE VIEIRA NUNES VIANA	20%	25%	14/05/2015
2228277	LETICIA PEREIRA DA SILVA	0%	25%	25/05/2015
1698300	LUCAS SILVA BARRETO	0%	25%	22/05/2015
0413575	LUCIA APARECIDA REZENDE	20%	25%	30/04/2015
1189180	LUIZA DE MARILAC QUEIROZ FERNANDES	0%	25%	20/05/2015
1937829	MARCELO PIMENTEL BARBOSA	0%	15%	29/05/2015
0412500	MARCIA ELENA DE MORAIS FREITAS	0%	25%	07/05/2015
1434254	MARCIA MARIA RIBEIRO VIEIRA	20%	25%	12/05/2015
1434561	MARGARETH JUNIA DA SILVA	0%	25%	20/05/2015
2678184	MARIA DE LOURDES GONÇALVES SANTOS	0%	30%	15/05/2015
1123572	MARIA FRANCISCA VILVELA DE OLIVEIRA	0%	25%	30/04/2015
1434389	MARIA RAIMUNDA BORGES	0%	25%	06/05/2015
2228132	MARIO EDUARDO SANTOS RODRIGUES	0%	25%	25/05/2015
2229712	MARIO ZANN ASSUNÇÃO BRAZ	0%	15%	18/05/2015
2228379	MARIVALDO ROSA DE OLIVEIRA	0%	30%	15/05/2015
0412621	MARLI APARECIDA ALVES PEREIRA	0%	25%	30/04/2015
1874945	NATALIA LUIZA DA SILVA	30%	52%	30/04/2015
0410178	NIVALDO LUIZ ARANTES	25%	30%	30/04/2015
2221015	RAFAEL MONTEIRO JORGE ALVES DE SOUZA	0%	15%	04/05/2015
0413032	SIMAR JOSE TEODORO	0%	25%	11/05/2015
2221080	TACIANA CECILIA RAMOS	0%	25%	04/05/2015
1434411	VAILDA APARECIDA DE MEDEIROS	20%	25%	04/05/2015
1532700	VALDIRENE FAUSTINA DE SOUZA	20%	25%	11/05/2015
2228403	VIVIANE DE FATIMA DA FONSECA FERREIRA LIMA	0%	30%	15/05/2015
1852546	YONA ALVES DOS SANTOS BRITO	20%	25%	19/05/2015

Esta portaria entra em vigor nesta data; com efeitos financeiros retroativos às datas de concessão constante do referido anexo.

PORTARIA PROREH N° 1172, de 28/05/2015

Retificar em parte o anexo da Portaria Proreh nº 865, de 24 de Abril de 2015, publicada na página 14 do Jornal de Portarias nº 347 de 29 de maio de 2015 que concedeu Incentivo à Qualificação à servidora Louane Alves Leão de Camargos, matrícula SIAPE nº 2220648. Onde se lê: "Data da concessão: 14/04/2015 leia-se: Data da concessão: 13/04/2015". Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 13 de Abril de 2015.

PORTARIA PROREH N° 1201, de 01/06/2015

Homologar a aprovação no Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	SIAPE	CARGO	PROCESSO
Adeildo Nunes Caetano	1975450	Técnico Em Segurança do Trabalho	23117.003055/2013-92
Aline Pfeifer de Oliveira	1957958	Auxiliar de Enfermagem	23117.011938/2012-95
Alisson Henrique dos Santos	1976163	Técnico em Segurança do Trabalho	23117.003445/2013-62
Andréa Dulce Dantas	1970702	Técnico em Radiologia	23117.002022/2013-25
Anna Beatriz Costa Neves do Amaral	1942755	Médico/Cancerologista Pediátrico	23117.010777/2012-12
Antônio Bertolino Cardoso Neto	1975439	Técnico de Laboratório/Veterinária	23117.003060/2013-03

Carla Borges Almeida	1974453	Engenheiro/Civil	23117.003063/2013-39
Carlos Alberto de Magalhães Cordeiro Palhares	1968463	Técnico de Tecnologia da Informação	23423.000105/2012-35
Claudiene Nascentes Borges Sousa	1974704	Técnico em Secretariado	23117.003056/2013-37
Dayene do Carmo Carvalho	1964497	Técnico de Laboratório/Alimentos	23117.001986/2013-56
Dennis da Silva Catrário Pereira	2692458	Analista de Tecnologia da Informação	23117.003046/2013-00
Diego Barbosa dos Reis	1974548	Técnico de Tecnologia da Informação	23117.003045/2013-57
Edilson de Oliveira Azevedo	1974660	Engenheiro de Segurança do Trabalho	23117.003054/2013-48
Eduardo Alves Cunha	1965641	Técnico de Laboratório/ Informática	23117.001341/2013-13
Enilton Rosado de Oliveira Júnior	1974389	Técnico de Tecnologia da Informação	23117.003044/2013-11
Fernanda Santos	1941903	Assistente em Administração	23117.003061/2013-40
Glauco Costa Silveira	2445339	Médico/Cancerologista Clínico	23117.003048/2013-91
Guilherme Antonio Coelho Neto	1974438	Técnico de Tecnologia da Informação	23117.003043/2013-68
Helio Francisco de Oliveira	1968539	Operador de Máquinas Agrícolas	23117.002018/2013-67
Isabella Benzaquen Habib Santos	1668293	Técnico em Secretariado	23117.003057/2013-81
Jailton Deotides da Silva Oliveira	1974509	Engenheiro de Segurança do Trabalho	23117.003053/2013-01
Jaqueline Aparecida Dias de Oliveira	1959916	Auxiliar de Enfermagem	23117.000566/2013-52
Jerônima Helena Arantes	1853157	Assistente em Administração	23117.003062/2013-94
Johnson Gonçalves	1974373	Técnico de Laboratório/ Eletroeletrônica e Manutenção de Computadores	23117.003041/2013-79
José Gonçalves Leite	1968665	Técnico em Eletricidade	23117.001998/2013-81
Kelly Veridiany do Nascimento	1969026	Enfermeiro	23117.002019/2013-10
Kênia Aurélio de Andrade	1969078	Assistente em Administração	23117.001988/2013-45
Leandro Guimarães Medeiros	2822606	Técnico de Tecnologia da Informação	23117.003042/2013-13
Luciana Alves de Sousa	1965378	Técnico de Laboratório/Fitossanidade	23117.002021/2013-81
Luís Augusto Mesquita	1974400	Assistente em Administração	23117.002760/2013-72
Marcelo Chagas de Carvalho	1874228	Técnico em Enfermagem	23117.010215/2011-98
Marcelo de Freitas Mendonça	2605190	Médico/Utí Adulto	23117.001903/2013-29
Paulo Magalhães Neto	1974455	Técnico de Laboratório/Ciência do Solo	23117.003058/2013-26
Plínio Sérgio Brandão Mota Júnior	3695291	Assistente em Administração	23117.001902/2013-84
Priscilla Ferreira da Silva Carvalho	1962600	Técnico em Enfermagem	23117.000570/2013-11
Raquel Peres de Oliveira	1968808	Técnico de Laboratório/Veterinária	23117.001989/2013-90
Raquel Rodrigues Jesuino	1968803	Auxiliar em Administração	23117.001997/2013-36
Sarah Cristina Maria Ferreira	1974328	Bibliotecário/Documentalista	23117.003059/2013-71
Tatiana Ferraz Carvalho	1903394	Auxiliar de Enfermagem	23117.005296/2012-95
Tatiana Macedo Vilela	3372750	Médico/Cancerologista Pediátrico	23117.001900/2013-95

Ulysses Guilherme Ferreira	1968800	Técnico de Laboratório/Química	23117.001991/2013-69
----------------------------	---------	--------------------------------	----------------------

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROREH Nº 1268, DE 11/06/2015

Conceder Horário Especial ao servidor estudante Sebastião Alves Arruda, SIAPE nº 04094204, no período de 14/04/2015 a 11/12/2015, a fim de cursar disciplinas do curso de Mestrado em Ciências Ambientais na Universidade Camilo Castelo Branco. Esta portaria entra em vigor em 11/06/2015.

PORTARIA PROREH Nº 1269, DE 11/06/2015

Conceder Horário Especial ao servidor estudante Luciana Maria Pires Carrijo, SIAPE nº 1918169, no período de 03/04/2015 a 31/07/2015, a fim de cursar disciplinas do curso de Mestrado em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador na Universidade Federal de Uberlândia. Esta portaria entra em vigor em 11/06/2015.

PORTARIA PROREH Nº 1290, de 18/06/2015

Conceder Abono de Permanência ao(a) Sr.(a) Antônio Alves Duarte, matrícula SIAPE nº 0412960, ocupante do cargo de Professor Associado 01 - Doutorado - Dedicção Exclusiva, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2005. Esta portaria entra em vigor a partir de 23/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PROREH Nº 1291, de 18/06/2015

Conceder Abono de Permanência ao(a) Sr.(a) Ivone Maria de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0413434, ocupante do cargo de Servente de Limpeza - A - 414, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2005. Esta portaria entra em vigor a partir de 17/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PROREH Nº 1292, de 18/06/2015

Conceder Abono de Permanência ao(a) Sr.(a) José Maria Filho, matrícula SIAPE nº 0409542, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração - C - 116, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2005. Esta portaria entra em vigor a partir de 31/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PROREH Nº 1293, de 18/06/2015

Conceder Abono de Permanência ao(a) Sr.(a) Kátia Regina de Oliveira, matrícula SIAPE nº 6412709, ocupante do cargo de Assistente em Administração - D - 216, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada no Diário Oficial da União em 05/07/2005. Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PROREH Nº 1319, DE 18/06/2015

Conceder Horário Especial ao servidor estudante Juraci Alves Silva Neto, SIAPE nº 2228392, no período de 23/03/2015 a 22/07/2015, a fim de cursar disciplinas do curso de Graduação em Música na Universidade Federal de Uberlândia. Esta portaria entra em vigor em 18/06/2015.

PORTARIA DA PROEX

PORTARIA PROEX Nº 009, 10/06/2015

Designar Cristiane Betanho para coordenadora do Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários – CIEPS de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2017. Esta portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a PORTARIA PROEX nº. 008, de 16 de abril de 2015 nesta data.

PORTARIA DA PROGRAD/DIREN/DIFDI/SPROJ

PORTARIA PROGRAD/DIREN/DIFDI/SPROJ Nº 011, de 25/06/2015

Instituir comissão para seleção do(a) novo(a) Tutor(a) do Grupo PET do Curso de graduação em Sistemas de Informação, que será composta pelos membros nomeados abaixo: a) Representante do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PETs da UFU: Prof. Adélio José de Moraes; b) Representante da Unidade Acadêmica: Prof. Luís Fernando Faina; c) Representantes do Colegiado do Curso: Profes. Daniel Duarte Abdala e André Ricardo Backes; d) Representante dos discentes do Grupo PET do Curso de Graduação em Sistemas de Informação: Guilherme Afonso Soares. Fica designado o Prof. ADÉLIO JOSÉ DE MORAES presidente da referida Comissão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Expediente

Jornal de Portarias: Publicação semanal eletrônica, editada pela Diretoria de Comunicação Social/Dirco. **Diretora:** Maria Clara Tomaz Machado. **Edição, formatação e revisão:** João Batista. **Diretoria de Comunicação Social:** Bloco 1S, campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – Uberlândia-MG – Cep: 38.400-902. **Contato:** portariasufu@dirco.ufu.br - 3239-4554/3239-4349.

Reitor: Elmiro Santos Resende. **Vice-reitor:** Eduardo Nunes Guimarães. **Pró-reitora de Graduação:** Marisa Lomônaco de Paula Naves. **Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:** Dalva Maria de Oliveira Silva. **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação:** Marcelo Emílio Beletti. **Pró-reitor de Planejamento e Administração:** José Francisco Ribeiro. **Pró-reitor de Recursos Humanos:** Marlene Martins de Camargos Borges. **Prefeito Universitário:** Reges Eduardo Franco Teodoro.